

AC1823-A-3-2014

Sessão de 6 de Outubro de 1822.

Projeto da Comissão de Legislação,
sobre a Villa de Cachoeira da Provincia
da Bahia.

Approvada para deliberação.

A Assembleia Geral Constituinte, e Legislativa
do Imperio do Brazil Decreta

Art. 1.º A Villa de Cachoeira da Provincia
da Bahia d'ora em diante se denominará = a
Heróica Villa de Cachoeira = em testemunho
da nobre intrepidez, com que seus habitantes derão
o primeiro impulso à restauração da mesma Pro-
vincia, e da Constancia, com que a completarão.

Art. 2.º Terá por Armas a Esfera com
a legenda = ao Heroismo. —

Pao da Assembleia de 6 de Setembro de 1822,
Joze Antonio da Silva Moya, Joze Antonio
Rodrigues de Carvalho, Joze Teixeira da Fonseca
Nascimento = Estuao Ribeiro de Peronde.